



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

LEI Nº 27

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de serviços de topografia, loteamento, etc. do Núcleo Jacutinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Minuta do contrato de locação de serviços profissionais de topografia, para a execução do loteamento urbano e subúrbano do Núcleo Jacutinga, Patrimônio da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por verba própria, do orçamento de 1.957.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA,
em 22 de Dezembro de 1.956.-

a) _____
Paulino Stedile
Prefeito Municipal